

## RESOLUÇÃO Nº 001, de 28 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 001/2021 de Convocação para a Eleição de Representantes das Entidades da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antônio Carlos para o biênio 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTÔNIO CARLOS – CMDCA, por seus Membros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.829, de 13 de junho de 2013, e do Regimento Interno do CMDCA.

RESOLVE:

**Art. 1º** APROVAR o Edital nº 001/2021 de Convocação para a “Eleição de Representantes das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antônio Carlos – CMDCA Gestão 2021/2023.

Edital para regulamentar o processo de escolha de Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para o biênio 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por seus Membros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1829, de 13 de junho de 2013, e do Regimento Interno do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a população para a Assembleia de Eleição de 3 (três) Representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no biênio 2021/2023.

Art. 2º A Assembleia de Eleição será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Antônio Carlos no dia 10/12/2021 de 13:00 às 16:00 horas.

Art. 3º As normas da eleição constam no Regulamento do Anexo I desta Resolução, que dela faz parte integrante, para todos os efeitos, bem como o Anexo II.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Eleitoral para acompanhar e fiscalizar todo o processo de eleição, composta pelos membros: Marley Maciel Ribeiro, Fabiana Patrícia Gomes Pinto e Joyce Gabriela Pereira.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos 28 de outubro de 2021.

## ANEXO I

### **REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 1º Serão eleitos em Assembleia a ser convocada pelos membros do CMDCA, 3 (três) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único. Somente poderá participar do processo de eleição do CMDCA, indicando representantes e exercendo o direito a voto, a entidade não governamental que esteja regularmente constituída há pelo menos dois anos e tenha registro regular e vigente no CMDCA até a data de publicação desta Resolução.

Art.2º Os representantes da Sociedade Civil interessados em concorrer ao processo de eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo CMDCA;

II- Cópia do documento de Identidade e do CPF;

III- Cópia de um comprovante de endereço atual;

Parágrafo Único. O candidato deverá ser pessoa idônea e envolvida com a política de atenção ou atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º Os representantes da Sociedade Civil reunir-se-ão através:

§ 1º A Assembleia para a escolha dos representantes mencionados no caput deste artigo, deverá ocorrer 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do edital de convocação.

§ 2º A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do resultado da Assembleia ao Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de dois anos no período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

§ 4º Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

§ 5º A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º A inscrição deverá ser feita do dia 03/11/2021 até o dia 12/11/2021, em dias úteis, no horário de 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS à Rua José Gonçalves de Araújo 231 – Sagrada Família, Antônio Carlos/MG.

Art. 5º Não poderá concorrer como candidato neste processo de eleição:

I- servidor público ou pessoa que possua vínculo de subordinação com o Poder Público (cargo comissionado);

II- a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação na Comarca de Barbacena/MG;

Art. 6º No dia e horário marcados, os membros do CMDCA, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, abrirá e instalará a Assembleia e designará a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de um presidente e um relator e todos Conselheiros do CMDCA.

Art. 7º O representante que teve sua inscrição deferida deverá identificar-se e assinar o livro de presença perante a Mesa Diretora.

Art. 8º Os candidatos poderão, a seu critério, se apresentar para o público presente, apresentando verbalmente o seu currículo, num tempo máximo de 3 (três) minutos, sendo que a ordem de apresentação deverá ser por sorteio.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos candidatos se iniciará imediatamente a votação, sendo que os eleitores votarão secretamente, por meio de cédula, que conterà o nome de todos os candidatos.

Art. 9º Cada entidade tem direito a 02 (dois) representantes como votante podendo eles ser os próprios candidatos.

Art.10 Cada eleitor poderá votar somente em 02 (dois) candidatos e será nulo o voto que descumpra esse requisito.

§ 1º O candidato eleito deverá ter disponibilidade para participação das reuniões do CMDCA e de suas comissões.

Art. 11 Após declarada encerrada a votação pelo Presidente da Mesa Diretora, far-se-á a apuração dos votos, sendo eleitos como titulares os candidatos mais votados e como suplentes, os mais votados na sequência.

Parágrafo Único. Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 12 A eleição deverá ocorrer em local aberto ao público em geral.

Art. 13 Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente proclamará o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Art. 14 O ato de nomeação e posse dos titulares e suplentes eleitos se dará por meio de Portaria do Prefeito Municipal, que contemplará também os representantes governamentais indicados constando o período de mandato.

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução, nos termos do Regimento Interno do CMDCA.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 Caso fique sem representação por ausência de candidato inscrito ou eleito, o CMDCA em Assembleia imediata deverá deliberar e constar na Ata da Assembleia de Eleição, como serão ocupado as vagas remanescentes.

Art. 15 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

Art. 16 A função do conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerado, tendo em vista que a proteção ao direito da criança e do adolescente é prioridade do Estado, nos termos do art. 89 da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Antônio Carlos, 28 de outubro de 2021.

**ANEXO II –**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES  
DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA - BIÊNIO 2021/2023**

1.Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

2. Descreva resumidamente sua experiência na área de criança e adolescente:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Declaração: O requerente identificado neste instrumento, nos termos da Resolução N° 001, de 28 de outubro de 2021, solicita sua inscrição como candidato à eleição para representante da sociedade civil, e uma vez eleito(a) se compromete participar das reuniões ordinárias e extraordinária, assim como de Comissões do CMDCA.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA :**

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO PELAS SEGUINTE RAZÕES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:

---

Marley Maciel Ribeiro CPF: 465.289.466-04

---

Fabiana Patrícia Gomes Pinto CPF: 091.621.496-60

---

Joyce Gabriela Pereira CPF: 078.864.796-29

Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil – Ano 2021.

Responsável: \_\_\_\_\_

Encaminha-se para publicação no E-dob o edital de notificação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.